



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**PUBLICADO EM:**  
DIÁRIO OFICIAL – MUNICÍPIO  
DE PINHÃO/PR.  
15/03/2023  
**EDIÇÃO:96 PÁG.28**

**LEI N.º 2.240/2023**

**DATA: 14/03/2023**

**SÚMULA:** Altera o disposto na Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1.º** Fica equiparado o vencimento salarial do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho aos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem, Treinador Desportivo, Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Técnico Agropecuário, Técnico Financeiro e Técnico em Higiene Bucal do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** No anexo XIV da Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, o vencimento do cargo equiparado acompanhará a tabela dos cargos efetivos de Nível Técnico do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2.º** A isonomia tratada nesta Lei será implantada a partir de março de 2023, sem efeitos retroativos.

**Art. 3.º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.**

VALDECIR  
BIASEBETTI: 37139207968  
139207968

Assinado de forma  
digital por VALDECIR  
BIASEBETTI:37139207968  
Dados: 2023.03.14  
16:23:24 -03'00'

**Valdecir Biasebetti**  
Prefeito Municipal